



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2026 PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES PARA O EVENTO ITABAIANA FESTIVAL 2026

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP/SE comunica aos interessados a abertura de **DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO RELACIONADO A EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (AMBULANTES) PARA O EVENTO ITABAIANA FESTIVAL 2026**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações; e pelos princípios gerais do direito, devendo as documentações serem anexadas no site <https://cadaastrodeambulantes.com.br>¹, entre os dias 17 a 24 de ABRIL de 2026, sendo que o sorteio das vagas ocorrerá no dia 27 de ABRIL de 2026, com início às 10h.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a seleção de pessoas físicas ou jurídicas que manifestem interesse em obter concessão de permissão de uso de espaço para exploração comercial de bebidas e comidas em áreas determinadas, no evento **ITABAIANA FESTIVAL 2026**, a ser realizado entre os dias 30 de ABRIL a 01 de MAIO de 2026, sendo o local do evento já conhecido.

1.2. A exploração das atividades não gera para a FUNCAP-SE ou GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão-somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. Tabela Geral:

Item	Especialidade	Vagas	Observação
01	AMBULANTES DE BEBIDAS.	100	-Será liberada a livre circulação do selecionado dentro do Espaço da Arena do Evento em questão para venda de bebidas geladas do tipo: cervejas, refrigerantes, água, energéticos, isotônicos, sucos e entre outros que sigam o mesmo padrão dos produtos mencionados anteriormente; - Proibida a venda de bebidas destiladas (ex.: vodkas, whisky, tequila, gin, rum, ENTRE OUTRAS); - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas fixas; - Não será permitida a permissão do proponente para um terceiro a fim de comercializar em seu lugar, haja vista o critério da isonomia. Ou seja, acaso o proponente tenha sido sorteado, este deverá encontrar-se no Evento para fins da comercialização do que se pretende; - Não será permitida a utilização de freezer bem como a utilização de qualquer material elétrico.
02	AMBULANTES DE COMIDAS.	30	- Será liberada a livre circulação do selecionado dentro do Espaço da Arena do Evento em questão para venda de qualquer segmento de comida do tipo lanche, a exemplo: Pasteis, Acarajé, salgados, pizzas, entre outros; - Será de responsabilidade do Proponente o carrinho de

¹ O link poderá ser também acessado pelo site oficial da FUNCAP-SE, qual seja, <https://funcap.se.gov.br/>



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

			venda ou objeto semelhante que o habilite a realizar suas vendas; - Proibida a venda de bebidas destiladas (ex.: vodkas, whisky, tequila, gin, rum, ENTRE OUTRAS); - Não será permitida a permissão do proponente para um terceiro a fim de comercializar em seu lugar, haja vista o critério da isonomia. Ou seja, acaso o proponente tenha sido sorteado, este deverá encontrar-se no Evento para fins da comercialização do que se pretende; - Não será permitida a instalação de fritadeiras elétricas ou itens semelhantes sob nenhuma hipótese; - Em caso de utilização de Gás natural, deverá o credenciado comprovar a viabilidade do seu uso; - É de Responsabilidade do credenciado a forma como fará sua comercialização, não sendo atribuição da FUNCAP-SE em fornecer nada.
03	AMBULANTES DE DRINKS.	30	- Será de responsabilidade do Credenciado a montagem do seu espaço relacionado a barracas de drinks, sendo que este espaço terá o tamanho máximo de 3x2 para venda drinks e produtos destilados; - Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro sob nenhuma hipótese; - Não será permitida a permissão do proponente para um terceiro a fim de comercializar em seu lugar, haja vista o critério da isonomia. Ou seja, acaso o proponente tenha sido sorteado, este deverá encontrar-se no Evento para fins da comercialização do que se pretende – compreenda-se que poderá ter os devidos ajudantes, mas o sorteado deverá estar no local; - Não será permitido a venda de cervejas, águas e refrigerantes; - Deverá ser de responsabilidade do permissionário a liberação elétrica junto a ENERGISA, assim como cálculo de carga e emissão de ART, assim como aos demais atos pertinentes ao que foi descrito neste tópico; - Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa. - Não será permitido a venda de qualquer tipo de mesa, seja ela bistrô, plástico, madeiras ou qualquer outro material; - É de responsabilidade do credenciado, a instalação de aterramento e extintor de incêndio em suas barracas. - SERÁ PERMITIDO APENAS PESSOA JURÍDICA PARA ESTE ITEM.

OBS.: Todo e qualquer ato que incorra em erro perante o disposto neste quadrante poderá acarretar a inviabilidade da comercialização do proponente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Não poderão participar:



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o estado de Sergipe;
2. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;
3. Servidores públicos do Governo do estado de Sergipe.

2.2. Poderão participar deste Chamamento Público:

1. Quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.3. São requisitos para sua confirmação de participação a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Fundação:

Em se tratando de pessoa física:

1. Carteira de Identidade;
2. Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Comprovante de residência;
4. Ficha de inscrição de pessoa física (Conforme anexo III)

Em se tratando de pessoa jurídica:

1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
7. Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10. Alvará de Funcionamento.
11. Certificado de curso de manipulação de alimentos.

2.4. A documentação acima delineada é um rol não taxativo, podendo a Administração Pública solicitar outras que assim achar pertinente para que o candidato esteja apto a participar do Edital.

2.5. A comissão para selecionar os participantes será formada por representantes da FUNCAP. A função da comissão é analisar a documentação para habilitação do sorteio e realizar o sorteio no dia previsto.

2.6. O sorteio será realizado de acordo com as vagas acima listadas na data **27 de ABRIL de 2026 às 10h**, em local a ser definido e publicado previamente e contará com equipe técnica desta fundação. O sorteio será realizado através de um sistema - <https://sorteador.com.br/> -, considerando que o sorteio eletrônico refere-se ao número total de inscritos para a seleção de cada categoria disposta, de forma aleatória e imparcial. Cada inscrito receberá um número único de identificação no intervalo de **1 a 1.000.000 (um milhão)**, de acordo com a ordem de inscrição ou outro critério previamente definido. Além de quer os números sorteados serão vinculados aos respectivos inscritos, que serão considerados **selecionados** conforme o objeto deste edital e o resultado será publicado com a identificação dos números sorteados e, se aplicável, os nomes correspondentes, observando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

2.7. SERÁ PERMITIDO O CADASTRAMENTO EM APENAS UMA ATIVIDADE COMERCIAL



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

POR PROPONENTE;

2.8. A participação no presente chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, dos seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objeto.

3. DA GRATUIDADE

3.1. FICA ESTIPULADO QUE NÃO OCORRERÁ A COBRANÇA DE VALORES PARA O PRESENTE EDITAL.

4. DA AUTORIZAÇÃO

- 4.1. Só será homologada a inscrição mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.
- 4.2. Reforça-se que o Presente chamamento não terá previsão onerosa, sendo, desta feita, desnecessário qualquer ato ligado a pagamento de valores a esta FUNDAÇÃO.
- 4.43 Se ocorrer a utilização de pessoal para a exploração da área, torna-se patente asseverar que será de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Fundação de cultura e arte Aperipê e/ou Governo do Estado de Sergipe.
- 4.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 4.5. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;
- 4.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização, sob pena de retirada do estabelecimento do local do evento;**
- 4.7. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até o horário de autorização que esta Fundação delimitar, sendo avisado com prévia antecedência aos sorteados;
- 4.8. Após horário de carga e descarga, todos os veículos que estiverem na arena, serão passivos de multas.
- 4.9. Não será permitida a junção de espaços nem a ampliação do mesmo, podendo o credenciado perder seu credenciamento.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

- 5.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização do evento ITABAIANA FESTIVAL 2026.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 6.1. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 6.2. É de responsabilidade de cada sorteado a contratação de segurança, se necessário, para controle interno e segurança patrimonial de seu espaço em momentos que os mesmos se apresentem fechados;
- 6.3. O Proponente ficará responsável por solicitar aos Órgãos competentes autorizações pertinentes para o funcionamento do estabelecimento. (Corpo de Bombeiros, Vigilância sanitária, **Deso, Energisa**, emissões de documentos tal qual ARTs, dentre outros que assim seja necessário);
- 6.4. É de responsabilidade de cada selecionado a solicitação, acompanhamento e pagamento de taxas e serviços utilizados por ele as empresas de fornecimento de água e energia ou outros;
- 6.5. Fica de responsabilidade do proponente a montagem e desmontagem de toda estrutura, mobília e equipamentos necessários para o funcionamento;**
- 6.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 6.7. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- 6.8. Não suspender suas atividades durante o período e o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração;
- 6.9. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica;
- 6.10. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
- 6.11. Se necessário, montar e desmontar toda estrutura prevista para o mesmo no tempo determinado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.
- 7.2. Multa, correspondente a 50% (dez por cento) do valor referente ao item selecionado;
- 7.3. Cancelada a autorização e permissão para o uso do espaço para comercialização.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão combinado a Administração;
- 8.3. São partes integrantes deste Edital:
 - a) Termo de credenciamento (Anexo I)
 - b) Ficha de inscrição para pessoa jurídica (Anexo II)
 - c) Ficha de inscrição para pessoa Física (Anexo III)

Aracaju/SE, 17 de ABRIL de 2026.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 47/2026

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração para comercialização de bebidas e/ou comidas durante a realização ITABAIANA FESTIVAL 2026, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, com sede nesta cidade de Aracaju/SE, na Rua Vila Cristina, nº. 1051, bairro 13 de julho, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, o Sr. Gustavo Bastos Paixão, a seguir denominada PERMITENTE e, do outro lado, a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita sob o CPF/CNPJ de nº. _____, com endereço localizado perante a sua ficha de inscrição, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto e, não obstante, ao edital designado Credenciamento nº. 01/2026 e seus anexos, assim como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão de uso para a exploração de bebida e/ou comida no evento denominado ITABAIANA FESTIVAL 2026.
- 2.2. A exploração das atividades não gera para a Fundação e/ou Governo do Estado de Sergipe qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão-somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1. O presente termo terá duração até o final do evento.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O evento será realizado conforme vasta divulgação.
- 4.2. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos e ou afins, salvo expressa autorização da Fundação.
- 4.3. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido a programação do dia.
- 4.4. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia, se necessário, será feita uma vistoria por representantes da fundação para verificar o correto descarte de gordura.
- 4.5. Se necessário, para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, esta deverá ser aprovada pela FUNDAÇÃO previamente.
- 4.6. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
- 4.7. O controle de venda e recebimento de valores é de responsabilidade da Permissionária.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

- 4.8. O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento obedecendo ao Mix do Patrocinador (caso houver).
- 4.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 4.10. A operação poderá estar sujeita à vistoria e alvará da Vigilância Sanitária.
- 4.11. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 4.12. A segurança e limpeza dos itens, quaisquer que sejam, é de responsabilidade da Permissionária.
- 4.13. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e FISCALIZAÇÃO dos órgãos competentes.
- 4.14. A Permissionária deverá solicitar à Energisa a liberação para uso de rede elétrica informando o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências, assim como as demais liberações serão atinentes exclusivamente a Permissionária.
- 4.15. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
- 4.16. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 4.17. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até 17h ou horário a ser delimitado posteriormente por esta Fundação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) em valor sendo arbitrado seguindo os padrões de razoabilidade, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada, e ainda a retirada do proponente do espaço permitido.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- i) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- ii) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- iii) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- iv) O evento descrito na cláusula primeira não se realiza, por qualquer que seja sua razão.
- v) Mútuo acordo entre as partes;
- vi) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, para um só efeito, consentindo o entendimento de todo o teor da avença.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO – ITABAIANA FESTIVAL 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL – PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____
- CEP: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL

- Nome Completo: _____
- CPF: _____
- Função/Cargo: _____

TIPO DE VAGA PRETENDIDA (*marque apenas uma opção*)

- ☐ ITEM 01
- ☐ ITEM 02
- ☐ ITEM 03

PARA O ITEM 02:

- ☐ Pastéis;
- ☐ Acarajé
- ☐ Lanches/salgados



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

☐ Pizzas

☐ Outros

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que li e aceito todas as regras do Edital do Chamamento Público.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO – ITABAIANA FESTIVAL –
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL – PESSOA FÍSICA**

DADOS DO PARTICIPANTE

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço completo: _____
- Bairro: _____
- CEP: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail (opcional): _____

TIPO DE VAGA PRETENDIDA (*marque apenas uma opção*)

- ☐ ITEM 01
- ☐ ITEM 02

PARA O ITEM 02:

- ☐ Pastéis;
- ☐ Acarajé
- ☐ Lanches/salgados
- ☐ Pizzas
- ☐ Outros



ESTADO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que li e aceito todas as regras do Edital do Chamamento Público.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____